



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 859/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.974/2020
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

Cria a fila única para leitos hospitalares de assistência obstétrica, unificando a regulação do acesso aos leitos da rede hospitalar pública e privada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º É instituída a unificação do acesso aos leitos de assistência obstétrica, para mulheres em trabalho de parto consideradas de alto risco e de risco habitual, em hospitais da rede pública e privada no Estado da Paraíba.

Art. 2º É criada a fila única para os leitos de assistência obstétrica, que serão distribuídos para os leitos de maternidades da rede pública e da rede privada.

Parágrafo único. Os critérios para a formação da fila serão regulamentados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Os leitos das unidades serão destinados independentemente da paciente ser usuária da rede privada ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º O gestor do SUS, em âmbito estadual, deverá coordenar a regulação do acesso aos leitos e auditar a sua correta utilização, podendo criar uma central para o mapeamento dos leitos públicos e privados.

Art. 5º As despesas com as internações serão de responsabilidade do tesouro estadual, sendo utilizada a tabela SUS como referência para o pagamento após a utilização dos leitos em hospitais/maternidades privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

A stylized, handwritten signature in black ink, featuring large, sweeping loops and a prominent diagonal stroke crossing the text area.